



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA –CFBM
SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: (61)3327-3128 ou (16) 98136-1166

PORTARIA Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pela Lei Federal n. 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas regulamentadas pelo Decreto n. 88.439, de 28 de junho de 1983, RESOLVE:

Considerando que o Conselho Federal de Biomedicina-CFBM, no Edital, de 16 de fevereiro de 2022, devidamente publicado do Diário Oficial da União – Seção 3 – nº 34, de 17 de fevereiro de 2022; que tornou público e promulgado o calendário eleitoral dos Conselhos Regionais de Biomedicina para o quadriênio 2022 a 2025.

Considerando os ofícios nº 022/2022, e 024/2022, de ordem do Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, datados de 04 de março de 2022, o segundo 18 de março de 2022, onde em sessão plenária do respectivo Conselho Regional de Biomedicina-4ª Região, aprovaram os nomes da Comissão Eleitoral para o pleito eleitoral, a ser realizado pelo Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, sendo composta pelos seguintes profissionais Biomédicos doutores: Renato Minozzo – inscrita sob o nº 0001 - CRBM-5ª Região, no cargo de Presidente; Jaciléa Maria Pereira Machado, inscrito sob o nº 0276 - CRBM-4ª Região, no cargo de Secretário, e Sandro Wilson Gomes Pereira, inscrito sob o nº 3252 – CRBM-4ª Região, no cargo de membro da Comissão Eleitoral.

Art. 1º - Fica determinado e nomeado, que os profissionais acima referidos, deverão acompanhar e propor todos os atos inerentes ao Pleito Eleitoral, que será realizado no ano de 2022, com sujeição as regras, e em conformidade com os termos estabelecidos na Resolução nº 119, de 31 de março de 2006, dos procedimentos estabelecidas em normativas, e nas Resoluções 213, de 02 de dezembro de 2011; 235, de 05 de dezembro 2013 e Resolução 237, de 05 de dezembro de 2013, devidamente publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Enquanto exercerem suas atribuições, em conformidade como designados e aprovados pelo plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, todos os atos inerentes a locomoção, diárias e outros, será unicamente de responsabilidade do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Brasília-DF, 22 de março de 2022.

Dr. Silvio José Cecchi
Presidente - CFBM